

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

*termo de referência aprovado pelo Colegiado em reunião realizada no dia 06/09/2019

1. UNIDADE CONCEDENTE

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, exclusivamente no âmbito do Município de Fortaleza, com o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, descrita no objeto desse termo de referência, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no edital.

3. OBJETO DA PARCERIA

A presente parceria possui como objeto a celebração de termo de colaboração, nos moldes do Art. 2º, I, inciso VII, da Lei 13.019/14, para realização de concurso cultural, exposição artística e campanha de sensibilização à população em alusão ao enfrentamento à situação de rua de crianças e adolescentes e ao dia nacional de luta pelos direitos das crianças e adolescentes em situação de rua.

4. JUSTIFICATIVA:

Em atendimento aos marcos normativos que dispõem sobre a defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, especialmente à recomendação prevista na Resolução nº 203, de 14 de novembro de 2017, do CONANDA que dispõe

acerca da instituição de grupos de trabalho no âmbito dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para tratar do tema da promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, e considerando as discussões do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 62/2018 do COMDICA, cuja vigência foi prorrogada por força da Resolução nº 79 de 28 de julho de 2019, o COMDICA **deliberou** pela realização de projeto visando à promoção de 01 concurso cultural entre alunos das escolas municipais de ensino fundamental II sobre o tema “Crianças Invisíveis: a discriminação e o preconceito contra crianças e adolescentes em situação de rua” e 01 exposição pública das produções vencedoras do referido concurso, visando sensibilizar e mobilizar a população fortalezense para o enfrentamento da situação de rua de crianças e adolescentes em situação de rua através do apoio ao fundo municipal ou da denúncia junto aos órgãos competentes.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

CONSIDERANDO que Conselho é um órgão controlador das ações em todos os níveis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, composto por um colegiado formado por organizações representativas do poder público e da sociedade civil quanto à problemática da criança e do adolescente, propondo ações de políticas públicas municipais que visem o cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concernente aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprovou o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito de criança e adolescente em situação de rua;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 187, de 9 de março de 2017, que aprova o documento “Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua”;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 07 de junho de 2017 que estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o conjunto de iniciativas que articularam esforços entre CNAS, CONANDA, sociedade civil e governo, para a qualificação das ofertas da Política de Assistência Social no atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua e suas famílias. Destacando a instituição de Grupo de Trabalho por meio da Resolução nº 173, de 08 de abril de 2015, CONANDA, e a realização de Oficina pela Secretaria Nacional de Assistência Social nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, em Brasília, com o objetivo de discutir o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 62 de 04 de maio de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza que institui o grupo de trabalho sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no âmbito do Conselho;

CONSIDERANDO o Comentário Geral nº 21/2017 do Comitê de Direitos da Criança e do Adolescente das Nações Unidas sobre crianças e adolescentes em situação de rua;

6. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame as Organizações da sociedade Civil, devidamente constituídas e com registro regular no COMDICA há pelo menos 01 ano, desde que preencham as exigências jurídicas indispensáveis para a formalização de parceria, conforme definida no respectivo edital de chamada pública, além dos seguintes critérios técnicos:

- a) Comprovem atuação na área de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- b) Tenham experiência comprovada na realização de atividades ou projetos relacionados com o objeto da proposta ou de natureza semelhante com atuação no município de Fortaleza;
- c) Apresentem consistência na metodologia proposta para realização do projeto;
- d) Proponha atividades cujos resultados obtidos possam ser utilizados para o aprimoramento dos planos de ação do Conselho, dos planos de aplicação dos recursos do Fundo e das políticas públicas municipais.

7. ASPECTOS NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Objetivo Geral: O objetivo geral deverá expressar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, especificando, de forma clara e concisa, os benefícios que trarão ao público sujeito.

7.2. Objetivos Específicos: Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre as ações do projeto e os resultados a serem alcançados, e a correta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Colaboração, adotando os princípios da Administração pública, observando, especialmente, as disposições do art.92 do Estado da Criança e do Adolescente.

7.3. Fases da proposta: A proposta deve contemplar obrigatoriamente quatro fases distintas, a seguir denominadas:

7.3.1. Fase 1:

I - Articulação, mobilização, seleção de no mínimo 60 escolas de ensino fundamental II da rede pública municipal de Fortaleza, sendo 10 de cada regional para participação no Projeto;

II – Realização da divulgação do concurso cultural e abertura de inscrições

entre os alunos das escolas selecionadas em plataforma digital, nas seguintes categorias:

- a) Literatura: Redação e/ou Poesia;
- b) Áudio Visual: Vídeo curta metragem de 03 minutos;
- c) Música;
- d) Artes Plásticas: Desenho e/ou Pintura.

III – Recebimento e triagem das produções para seleção dos materiais que se adequem ao conteúdo e a forma.

7.3.2. Fase 2:

I – Realização de um evento para divulgação do resultado:

- a) Montagem de uma banca de jurados para análise das produções considerando o perfil técnico-artístico e o conhecimento prático no campo temático;
- b) Realização de um evento para premiar os vencedores em cada categoria;

7.3.3. Fase 3:

I – Montagem e realização de uma exposição itinerante com as produções vencedoras nas escolas participantes, logradouros públicos com grande trânsito de pessoas, tais como terminais, estações, aeroporto, rodoviária, praças públicas, calçadão da Beira Mar, entre outros.

II – Produção de peças publicitárias em alusão ao dia nacional de enfrentamento à situação de rua de crianças e adolescentes a partir das produções vencedoras, tais como cartazes, teaser, vídeo para divulgação em redes sociais, mídia especializada e fixação nos murais das escolas participantes, logradouros públicos com grande trânsito de pessoas, tais como terminais, estações, aeroporto, rodoviária, praças públicas, calçadão da Beira Mar, órgãos do Sistema de Garantia de Direito, entre outros.

III – Elaboração e publicação de um documento de Sistematização da experiência.

7.4. Público:

7.4.1. Fases 1 e 2: Crianças e Adolescentes estudantes das escolas públicas municipais do ensino fundamental II, de ambos os sexos, contemplando escolas de todas as regionais do município de Fortaleza

7.4.2. Fases 3: População em geral, operadores do sistema de garantia de direito e mídia especializada

7.5. Os subitens a seguir dispostos, necessitam de apresentação pela Organização da Sociedade Civil de forma pormenorizada, de modo que constem planilhas específicas de aplicação no plano de trabalho, assim como a metodologia a ser executada no projeto básico:

7.5.1. Valor Global: **O limite orçamentário disponível para a parceria é de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);**

7.5.2. Cronograma: O tempo de realização do projeto deve ser de no máximo 12 meses, subdividido em 03 fases com duração de 04 meses cada fase;

7.5.3. Aplicação dos recursos: É obrigatório o custeio dos seguintes itens:

I – Articulação e mobilização das escolas;

II – Realização de 01 evento para premiação dos vencedores do concurso;

III – Aquisição de prêmios aos vencedores em cada modalidade;

IV – Realização da exposição itinerante;

V – Produção de material publicitário em alusão ao dia nacional de enfrentamento a situação de rua de crianças e adolescentes;

VI – Publicação de 01 documento de sistematização dos resultados do projeto;

VII – Custeio da Equipe do Projeto.